



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 05 DE 04 DE maio DE 2011.

**Altera o artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº. 2.424/2011
e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães
aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº. 2.424/2011
passa a vigorar com a seguinte redação:

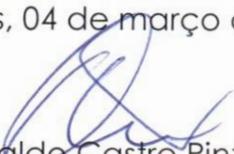
"Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar
repasse financeiro, durante o exercício de 2011, no valor de R\$ 72.000,00
(setenta e dois mil reais), divididos em tantas parcelas mensais quantas
bastem para o término do exercício".

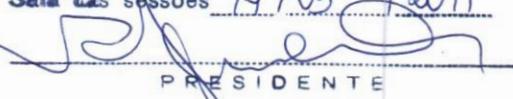
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e
parágrafos da Lei Municipal 2.424/2011.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 04 de março de 2011.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em 15 discussão
Sala das sessões 14/03/2011

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 15/03/2011

PRESIDENTE

APROVADO

14/03/2011


PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 05/2011 COM EMENDA
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 14 de março de 2011
PRESIDENTE Eugenio José Moreira
1º MEMBRO Eugenio José Moreira
2º MEMBRO Eugenio José Moreira

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 05/2011 COM EMENDA
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 14 de março de 2011
PRESIDENTE Domício de Marchi Júnior
1º MEMBRO Domício de Marchi Júnior
2º MEMBRO Domício de Marchi Júnior



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em voga visa à manutenção do Convênio do Município de Guanhães junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, e dá outras providências, alterando assim o artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.242/2011.

Necessário esclarecer que o projeto de lei anterior registrado sob o nº. 03/2011 foi proposto com um erro no valor, vez que se tomou como base o ano de 2009, sendo que em 2010, já estávamos repassando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

Ademais, com aumento de referência das consultas especializadas e criação de novos serviços, para este exercício foi mantido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, o que totaliza no ano o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Com a manutenção do Convênio e da filiação do Município de Guanhães junto ao CISCEN, acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento da nossa saúde e do social, criando novas oportunidades para a população que será direta e indiretamente abrangida e beneficiada com a manutenção da adesão do Município de Guanhães ao CISCEN.

Importa esclarecer que a contribuição mediante repasse financeiro visa auxiliar na manutenção das atividades precípuas do CISCEN que com sede própria realiza gastos com funcionários, infraestrutura, dentre outras despesas.

Assim, aquele Município que mantém sua contribuição em dia, utiliza das mesmas vantagens e benefícios dos demais consorciados, pois se há maior demanda, melhores oportunidades de descontos na compra de serviços médicos e exames serão alcançados.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vale lembrar, que em sua nova sede própria, o CISCEN disporá de maior espaço e novos equipamentos para realização de consultas e exames médicos complementares, tais como eletroencefalograma, eletrocardiograma, colposcopia, ultrassonografia, e endoscopia, todos subsidiados aos usuários.

Ademais, as despesas da presente Lei já se encontram consignadas nas dotações existentes no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos orçamentos vindouros.

Assim, o Poder Executivo formulou e encaminha o presente Projeto de Lei de sua iniciativa, requer sua apreciação e recomenda aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, em prol do interesse público.

Na oportunidade pedimos a apreciação em regime de urgência urgentíssima vez que a matéria é de grande importância e relevante interesse público, pois possibilitará maior oferta de atendimento médico a população de Guanhães.

Atenciosamente,


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito de Guanhães